

CÂMARA MUNICIPAL



SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N.º de de de
Projeto de Resolução N.º 02 de 21 de maio de 99
Projeto de Decreto - Legislativo N.º de de de

Envie-se às comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro 24 de 05 de 19 99

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO
SALA VINTE DE JANEIRO
07, 06 / 11 19 99
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO

POR
UNANIMIDADE
14 (14) VEREADORES

OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre a aprovação das Contas
anuais da Mesa da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, referentes ao exercício
de 1996 "



Câmara Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

RESOLUÇÃO Nº 02/99

(Dispõe sobre a aprovação das contas anuais da Mesa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, referentes ao exercício de 1996).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, em sessão realizada no dia 07 de junho de 1999, a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo Único - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, referentes ao exercício de 1996, consideradas regulares pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu parecer prévio favorável à sua aprovação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de junho de 1999.

Augustinho Marin Júnior - Presidente

Promulgada nesta data
07 de junho de 1999
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
07 de junho de 1999

AUGUSTINHO MARIN JÚNIOR
Presidente

Registrada em livro próprio nº 2
fl. nº 48.
Secretaria da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de
junho de 1999

Dolores E. V. Gonçalves
Diretora Geral da Câmara



Câmara Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

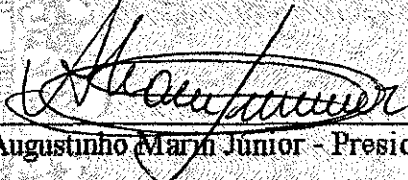
RESOLUÇÃO Nº 02/99

(Dispõe sobre a aprovação das contas anuais da Mesa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, referentes ao exercício de 1996).

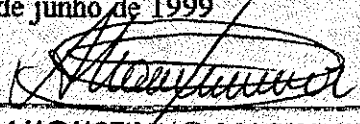
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, em sessão realizada no dia 07 de junho de 1999, a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo Único - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, referentes ao exercício de 1996, consideradas regulares pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu parecer prévio favorável à sua aprovação.

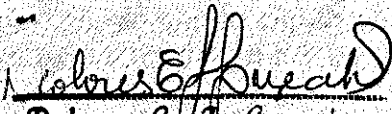
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de junho de 1999.


Augustinho Marin Junior - Presidente

Promulgada nesta data
07 de junho de 1999
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
07 de junho de 1999


AUGUSTINHO MARIN JUNIOR
Presidente

Registrada em livro próprio nº
fl. nº
Secretaria da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, de
de 1999


Dolores E. A. Gonçalves
Diretora Geral da Câmara



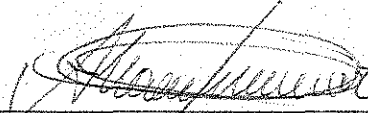
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/99

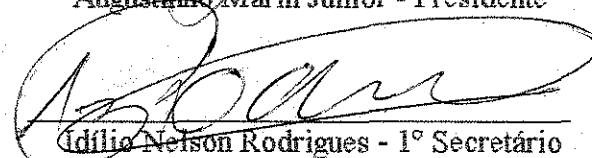
(Dispõe sobre a aprovação das contas anuais da Mesa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, referentes ao exercício de 1996).

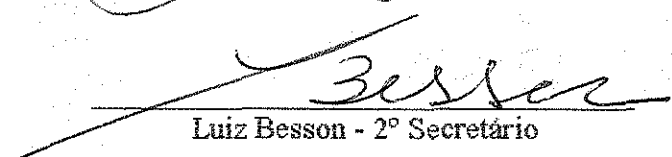
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, em sessão realizada no dia / /1999, a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

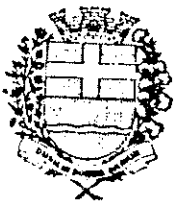
Artigo Único - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, referentes ao exercício de 1996, consideradas regulares pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu parecer prévio favorável à sua aprovação.

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 1999.


Augustinho Marin Júnior - Presidente


Adílio Nelson Rodrigues - 1º Secretário


Luiz Besson - 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 49 879 919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA :-

PROJETO : - Resolução nº 02/99

Por decisão da Segunda Câmara, o Tribunal de Contas do Estado exarou parecer prévio sobre as contas da Mesa da Câmara Municipal, referentes ao exercício de 1996, emitindo parecer favorável à sua aprovação.

Assim sendo, por se tratar de parecer prévio, caberá ao plenário da Câmara acolher essa decisão do Tribunal de Contas e aprovar as contas da gestão do Dr. José Carlos Nascimento Camarinho, por maioria simples de votos, em votação secreta, tendo o Presidente da casa direito a voto, na forma regimental.

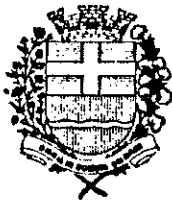
Para que as contas sejam rejeitadas, deixando-se de acolher o parecer favorável do Tribunal de Contas, serão necessários 10 votos, que correspondem ao "quorum" de dois terços exigidos pela lei.

À Comissão de Finanças para se pronunciar sobre a matéria na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de abril de 1999.

José Eduardo Piedade Catalano - Assessor

Em tempo:- Por se tratar de projeto de Resolução, sua apreciação não poderá ocorrer na mesma sessão de sua entrada na pauta de votação, devendo constar da Ordem do Dia da sessão subsequente, conforme dispõe nosso Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 49.879.919/0001-98

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

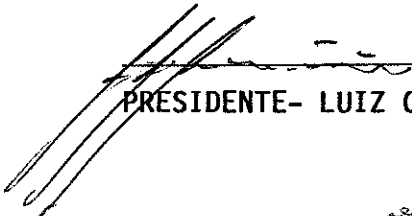
COMISSÃO:- FINANÇAS E ORÇAMENTO

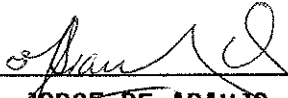
PROJETO:- Resolução nº 02/99

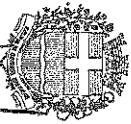
P A R E C E R

Nosso parecer é no sentido da Mesa elaborar projeto de Resolução, propondo a aprovação das contas da Mesa do exercício de 1996, na forma preconizada pelo parecer prévio do Tribunal de Contas, favorável à sua escolha por esta casa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de maio de 1999


PRESIDENTE- LUIZ CLÓVIS MAXIMIANO (PPB)


VICE-PRESIDENTE- JORGE DE ARAUJO - (PFL)



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

João

Projeto de Resolução nº 02/99
contas de 1996

SELO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--